

MENSAGEM Nº. 26/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 26/2017, de 12 de Maio de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à entidade que especifica, e dá outras providências.”**

Como é de conhecimento de todos o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, realiza anualmente, há mais de 30 anos a Exposição Agropecuária e Industrial, festa popular e tradicional em nossa região.

O objetivo principal da referida festa é a exposição de produtos e animais, gerando dessa forma, renda para o Município, uma vez que a agropecuária é nossa principal atividade econômica.

Vale dizer, ainda que tal festividade incentiva o comércio local, tendo em vista o elevado número de visitantes que aqui aportam nos dias da realização do evento.

Por outro lado, são realizadas montarias em touros e cavalos o que representa, além de atividade esportiva, lazer para todos os aficionados em rodeio.

Trata-se, portanto, de valorização da própria tradição folclórica local, de resto traduzida pelo interesse da coletividade, visando ao bem comum, bem como a seara cultural regional, prioridade que deve nortear todo administrador público.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 12 de Maio de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama-MG

Prefeitura Municipal de Iturama

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Repasse financeiro à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, repasse financeiro à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA	19.111.590/0001-58	R\$ 113.000,00

Art. 2º. Os repasses financeiros autorizadas por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria, através do termo de fomento ou cooperação, e do plano de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Finanças, Justiça e Iturama-MG, 12 de Maio de 2017.
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões 05/06/2017

Presidente da Câmara

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama-MG

Comissão do Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões 05/06/2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 05/06/2017

O Presidente

MENSAGEM Nº. 26/2017

A Sanção

Sala das Sessões em 05/06/2017

O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2016.

O Projeto de Lei nº 26/2.017, de autoria do Poder Executivo, em análise por essa Procuradoria Geral, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio e efetuar repasse de recurso financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama.

Verifico que é de competência de iniciativa do Prefeito propor projeto desta natureza, nos termos do art. 69, inciso XXIX e art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

Art. 69. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara;

Ainda, como não constante do rol do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, verificamos que a matéria pode ser tratada através de Lei Ordinária.

O projeto apenas autoriza a celebração de convenio, assim, o Poder Executivo, ao celebrar o convênio deve obedecer os meios legais para a transferência de recursos.

No ano de 2016 houve consulta junto a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama e a Ilustre Promotora de Justiça Dra. Silvana de Oliveira, não vislumbrou como distribuição gratuita de benefícios por haver cobrança de ingresso para entrada no evento, o que não configuraria afronta a Recomendação nº 006/2012.

A priori não vejo irregularidade no projeto em comento.

Para aprovação é necessário o voto de 2/3 (DOIS TERÇOS) pelos Senhores membros desta Casa Legislativa. (art. 263, I do R.I.).

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 18 de maio de 2.017.

David Tribolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 05 / 06 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: [assinatura]

ENTREGUE AO RELATOR EM 05 / 06 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 05 / 06 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: [assinatura]

ENTREGUE AO RELATOR EM 05 / 06 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: [assinatura]

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

10ª Reunião Ordinária EM 05 / 06 /2017

EM ____ / ____ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 26/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 26/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 05 de junho de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

Aprovado em <u>1ª</u> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões, em <u>05/06/2017</u>
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 26/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 26/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 05 de junho de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

